

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Processo Eletrônico nº: 9373/2025

ID da contratação no CidadES nº: ID 2025.009E0600002.01.0002

Objeto: Aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Infantil, aos eventos previstos pelo Bolsa Família, nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, por meio do atendimento social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDS**.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 598.098,65 (Quinhentos e noventa e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 03/06/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	12h do dia 13/06/2025
Abertura das Propostas	12h do dia 13/06/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	13h do dia 13/06/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

Rua: Professor Lobo, nº. 284, Centro, Aracruz/ES - CEP 29.190-062

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min

Fone: (27) 3270-7402

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9373/2025

ID CIDADES/TCES: ID 2025.009E0600002.01.0002

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Infantil, aos eventos previstos pelo Bolsa Família, nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – **CREAS**, no Centro de Referência da Assistência Social – **CRAS**, por meio do atendimento social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital

e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas,

contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempresendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempresendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem

como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracruz/ES, **30** de Maio de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº48.394 de 09/04/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÕES DE COMPRAS REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma de Sistema de Registro de Preços na finalidade de aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Infantil, aos eventos previstos pelo Bolsa Família, nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, por meio do atendimento social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A política de Assistência Social no município de Aracruz é gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam a garantia da proteção social, provendo os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas, dentre os quais pode se destacar os seguintes:

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito a cidadania.

O Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS que articula os serviços de média complexidade e opera a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais.

O Serviço de Fortalecimento de Convivência e Fortalecimento de Vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida do público beneficiário e suas famílias.

A Casa de Acolhimento infantil, sendo uma organização governamental, caracterizada como um abrigo temporário, administrada por esta Secretaria, para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, e excepcionalmente adolescentes até 14 (quatorze) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, por período de até sessenta dias, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar.

Neste sentido, em atendimento as demandas dos projetos/programas se faz necessário as aquisições para atender aos usuários das unidades socioassistenciais, especialmente aquelas crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Acolhimento Provisório, a fim de garantir a proteção social integral, ofertando nutrientes de qualidade, como forma de promover o direito humano a alimentação adequada, visando contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento, bem como da oferta dos serviços.

Assim, ciente da responsabilidade do município, esta Secretaria promove aquisições de Gêneros Alimentícios, enquadrando-se todos na classificação de bens comuns, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, prevista no art. 28, inciso I da Lei nº14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 14.133/2021. Na aquisição em tela, o enquadramento dos objetos a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, na forma do disposto no artigo 78, inciso IV, Art. 82 e seguintes, da Lei n. 14.133/2021, já que a demanda é frequente e o quantitativo a ser adquirido sofre variações que dificultem sua precisão.

Assim, com arrimo na referida legislação, acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição dos produtos alimentícios servirá para o atendimento das demandas imprevisíveis e terão a necessidade de entregas de forma gradual.

Ressalta-se que a **precisão de entrega parcelada deve-se ao fato de que o atendimento nos projetos/programas da SEMDS aumenta e/ou diminui mês a mês, não tendo como prever um número exato para aquisição, dada a oscilação no atendimento dos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS**. Deste modo, a SEMDS verificou as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos dos alimentos.

Explica ainda a finalidade em optar pela SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos produtos constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle, evitando-se as perdas por perecimento ou má conservação desses produtos altamente perecíveis.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das aquisições em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DA UNIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Não se aplica, será adotada a modalidade menor preço por item.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

5.1 O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sendo essa a obrigação principal contratada pela SEMDS, **enquadrando-se todos na classificação de bens comuns**, visto que não há nenhuma especificidade em suas composições, que os possam diferenciar daqueles usualmente verificado no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade **Pregão eletrônico**, na forma do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei de Licitações 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos materiais licitados **deverá ser de FORMA PARCELADA, SEMANALMENTE e/ou conforme a necessidade do Setor requisitante**, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos.

6.2 A entrega deverá ocorrer no Setor do Almoxarifado da SEMDS, situado a Rua Professor Lobo, Nº 284, bairro Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-046, nos seguintes horários de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

6.3 Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

6.4 1 Recebimento provisório:

a) Os objetos deverão ser entregues pela Contratada, rigorosamente conforme descrito anexo deste Termo, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

b) O servidor da SEMDS limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

6.4.2 Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, conforme prazo de entrega estabelecido no item 6.1, um servidor a ser designado pela SEMDS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo e com o constante na respectiva proposta de preço da empresa vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal;

c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc.**

c.1 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

c.1.1 Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

c.1.2 O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c.1.3 Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

c.1.4 O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

6.5 É EXPRESSAMENTE PROIBIDO a contratada entregar o produto com marca, embalagem e quantidade diversa daquela descrita em sua proposta.

6.5.1 Na impossibilidade de entrega do material nas condições previstas na proposta deverá o fornecedor dar ciência a SEMDS que necessita substituir o produto, contendo o requerimento a nova marca oferecida, se for o caso, e a nota fiscal que comprove o valor do produto no mercado.

6.5.1.1 O material substituto deverá ser igual e/ou de qualidade superior ao previsto na proposta do fornecedor.

6.6 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessidade da mão de obra para o descarregamento da carga, quando da entrega no almoxarifado central.

6.7 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos, se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc.

6.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração;

- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para consumo;
- d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- e) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega;
- f) O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega, no caso dos hortifrutigranjeiros;
- g) Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ter suas validades impressas, as quais não poderão ser inferiores ao previsto na indústria alimentícia de cada produto, cujos prazos serão contados a partir da entrega no almoxarifado desta Prefeitura.

7.1.2 Os prazos de validade dos produtos devem estar em consonância com o disposto na RDC nº 727/2022, devendo constar de pelo menos: o dia e o mês para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses; o mês e o ano para produtos que tenha, prazo de validade superior a três meses.

7.1.3 No caso dos alimentos estes devem atender aos requisitos estabelecidos em Lei e nos regulamentos técnicos editados pela ANVISA ou por agentes públicos regulares.

7.2 No ato do recebimento dos gêneros alimentícios, **SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM VIDA DE PRATELEIRA** de no mínimo 70% (setenta por cento), exceto para **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, que devem ser entregues conforme o item 7.3.

Exemplo: Se um produto possui validade de 12 (doze) meses, somente serão aceitos aqueles que estiverem com prazo ainda a vencer de aproximadamente 08 (oito) meses.

7.3 Os produtos perecíveis (**HORTIFRUTIGRANJEIROS**), deverão ser entregues com coloração uniforme, firme, intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, assim como as **CARNES** que devem ser **ENTREGUES CONGELADOS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO** (cristais de gelo ou presença de umidade), ou seja, nos termos das descrições contidas nas Requisições de Compras em Anexo deste Termo de Referência.

8. DA PARTICULARIDADE DO CAFÉ EM PÓ

8.1 Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) LAUDO(s) TÉCNICO(s) expedido(s) por laboratório de renome vinculado a Órgão Público ou de renome

credenciado ou homologado junto à ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), INMETRO, Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Estadual ou Distrital, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da Agricultura, conforme as orientações a seguir:

8.1.1 O(s) Laudo(s) Técnico(s) deverá(ão) discriminar as características do produto ofertado conforme as seguintes especificações:

8.1.1.1 **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:** contendo no mínimo análise de umidade: Critério para aprovação na análise físico-química: estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou por outra resolução vigente;

8.1.1.2 **ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:** contendo no mínimo análise de coliformes: Critério para aprovação na análise microbiológica: estar de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), grupo de alimentos nº 12, item “a” ou outra resolução vigente;

8.1.1.3 **ANÁLISE SENSORIAL:** contendo no mínimo escala de qualidade global: Critério para aprovação na análise sensorial: nota mínima de 4,5.

8.1.2 Para fins de classificação serão aceitos laudos com data de emissão de até 12 (doze) meses da data de sua apresentação.

8.1.3 Os custos referentes à obtenção dos laudos serão de responsabilidade da licitante.

8.1.4 A empresa poderá substituir os laudos previstos acima pelo CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE da ABIC, que contenha nota sensorial mínima de 4,5.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Substituir sem custos adicionais para a SEMDS todo produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

9.2 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.3 Após emissão Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega em até 07 (sete) dias, conforme solicitação do setor requisitante.

9.4 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.5 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata e do Contrato, com base nas disposições legais vigentes.

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições, por servidor especialmente designado.

10.6 Pagar a Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 Após entrega dos produtos, a Contratada deverá proceder abertura de processo eletrônico (link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>) ou solicitada presencialmente no Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, devendo além do requerimento para pagamento (devidamente instruído) a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Autorização de Fornecimento
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- f) Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho
- g) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos alimentos.

12.1.1 Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretense Contrato.

12.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

13.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I- Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento.

II- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – advertência; por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

II – multa – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificadona execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dia: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação:15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

III - impedimento de licitar e contratar;

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) Na aplicação da sanção prevista no item 10.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

g) Da aplicação da sanção prevista no item 10.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.3 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.4 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.5 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

15.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.9 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.10 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

15.11 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

15.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

15.13 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.14 As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento dos objetos deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Naquilo em que for omissa, a futura Ata de Registro de Preços e o Contrato, reger-se-ão pelas Lei nº. 14.133/2021.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação

vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.2.1 Apesar de a SEMDS ter orçado uma quantidade de aquisição, a mesma se resguarda no direito de solicitar apenas o que for necessário para o uso.

17.3 A Referida contratação encontra-se vinculada ao estabelecido neste Termo de Referência.

18. DA PUBLICIDADE

18.1 A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

19.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

Aracruz/ES, 27 de maio de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR

Cristiely Bozzi Seri
Assistente Social
Mat. 22.168 - CPF: 121.983.507-26

APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA –

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo e ratifico a contratação por Ata de Registro de Preço. **Aprovo** o conteúdo do Termo de Referência. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início à aquisição do objeto.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº48.394 de 09/04/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	ABACAXI, KG, IN NATURA VARIEDADE PÉROLA PESO DA UNIDADE DE APROX. 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	500	22	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
02	ABOBORA MARANHÃO, KG, PESO DA UNIDADE, APROXIMADAMENTE 1.2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	400	07	R\$ 5,27	R\$ 2.108,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE AÇÚCAR E CACAU. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE EXTRATE DE MALTE, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. ISENTO DE AMIDO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.	UN	750	46	R\$ 9,31	R\$ 6.982,50
04	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG	UN	1000	116	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
05	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	300	11	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
06	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MÍN. DE 20FLS, FRESCA, TAMANHO,	UN	800	29	R\$ 2,67	2.136,00

	COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
07	ALHO IMPORTADO, KG	KG	300	11	R\$ 37,07	R\$ 11.121,00
08	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UN	100	07	R\$ 6,42	R\$ 642,00
09	ARROZ, TIPO 01, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	PCT	600	13	R\$ 24,46	R\$ 14.676,00
10	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ MIN 600 G.	PCT	200	01	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
11	BANANA DA TERRA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	500	22	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
12	BANANA PRATA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	5.000	386	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00
13	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	400	11	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
14	BATATA DOCE, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS	KG	300	10	R\$ 6,16	R\$ 1.848,00

	E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.					
15	BETERRABA ROXA, KG, SEM RAMA, PESO DA UNIDADE APROX. 180 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	150	06	R\$ 5,59	R\$ 838,50
16	BIFE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, APROX. 56 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, CEBOLA, SAL, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ALHO, ACIDULANTE, AROMAS NATURAIS.	KG	120	12	R\$ 25,58	R\$ 3.069,60
17	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍN. 200 G, SABOR ORIGINAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATERIAL DA EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP). COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO RÓTULO, DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO.	UN	500	45	6,01	3.005,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 200 G.	UN	500	45	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
19	BOMBOM, DE CASTANHA DE CAJU C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADOS INIDUALMENTE, PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA EM PLÁSTICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G	UN	200	24	R\$ 57,52	R\$ 11.504,00
20	BRÓCOLIS, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de	KG	150	20	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50

	01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.					
21	<p>CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC OU DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (HABILITADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REBLAS/ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL OU DISTRITAL, OU UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS OU PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.</p> <p>ATENTAR-SE ÀS INSTRUÇÕES DO ITEM 8 NESTE TERMO DE REFERÊNCIA</p>	PCT	3.600	370	R\$ 31,08	R\$ 111.888,00
22	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE	UN	450	20	R\$ 32,53	R\$ 14.638,50

	APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
23	CARNE BOVINA MÚSCULO, MOÍDA, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	450	20	R\$ 31,12	R\$ 14.004,00
24	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA, EMBALADO COM 1 KG, SEM OSSO CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	450	20	R\$ 13,88	R\$ 6.246,00
25	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO	UN	450	11	R\$ 20,02	R\$ 9.009,00

	(SASSAMI), EMBALAGEM COM 1 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO, CONGELADO À 18°, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
26	CARNE SUÍNA, BISTECA (CARRE) RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	400	11	R\$ 25,30	R\$ 10.120,00
27	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	400	11	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00
28	CEBOLINHA VERDE, MAÇO, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM	UN	250	11	R\$ 2,15	R\$ 537,50

	DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
29	CENOURA BRASÍLIA KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APRIX. 200 G, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	250	25	R\$ 7,81	R\$ 1.952,50
30	COCO RALADO, EMBALAGEM COM MÍN. 100 G, DESIDRATADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UN	300	60	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
31	COENTRO, MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FRESCO, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UN	200	11	R\$ 2,07	R\$ 414,00
32	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG	KG	50	02	R\$ 25,19	R\$ 1.259,50
33	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO NO MÍN. 5 FLS, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	UN	250	09	R\$ 2,37	R\$ 592,50
34	COUVE- FLOR, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME,	KG	150	10	R\$ 11,48	R\$ 1.722,00

	ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.					
35	CREME DE LEITE, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 200G, CONFORME PORTARIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE 07/03/1996.	UN	500	30	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
36	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1 KG.	KG	75	05	R\$ 6,53	R\$ 489,75
37	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G.	UN	100	05	R\$ 5,96	R\$ 596,00
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 14, de 28/03/2014 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	300	28	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	500	15	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
40	FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.	KG	250	15	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL C/ 100 G.	UN	300	25	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00
42	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	KG	150	08	R\$ 5,99	R\$ 898,50
43	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES	KG	200	20	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
44	IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO POTE/EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, COMPOSTO POR LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE	UN	540	45	R\$ 8,62	R\$ 4.654,80

	MORANGO AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMO XANTANA E/OU GOMA GUAR FERMENTO LÁCTEO, PERMITINDO SER ACRESCIDO DE SORO DE LEITE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILA E URUCUM. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.					
45	LARANJA LIMA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	500	50	R\$ 11,41	R\$ 5.705,00
46	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	KG	500	350	R\$ 7,15	R\$ 3.575,00
47	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE.	UN	500	100	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
48	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.	LT	8.000	575	R\$ 5,29	R\$ 42.320,00
49	LIMÃO TAHITI, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 130, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,	KG	400	15	R\$ 6,86	R\$ 2.744,00

	SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES					
50	MAÇA VARIEDADE FUGI, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	3.720	386	R\$ 14,20	R\$ 52.824,00
51	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	UN	250	05	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
52	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	UN	250	05	R\$ 6,13	R\$ 1.532,50
53	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 500 G, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, MOSTARDA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO ESPESSANTE, GOMA, CHANTANA, ALFARROBA, CONSERVADOR, ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE, PÁPRICA, AROMATIZANTE, BHT E BNA.	UN	100	04	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
54	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIF/SIE/SIM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UN	1.000	145	R\$ 13,06	R\$ 13.060,00
55	MARIOLA, EMBALAGEM COM MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BANANA, AÇÚCAR, ACIDULANTE INS338, CONSERVANTE INS 2022.	UN	350	25	R\$ 19,72	R\$ 6.902,00
56	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG,	KG	400	20	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00

	POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX. 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.					
57	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500 G.	UN	400	33	R\$ 4,33	R\$ 1.732,00
58	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500G, TIPO 1, GRUPO MISTURADO SUBGRUPO ESPELICULADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UN	350	12	R\$ 5,36	R\$ 1.876,00
59	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G.	UN	1500	126	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
60	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G.	UN	1500	126	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
61	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA DE FLANDRES C/ MÍN. 340 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.	UN	200	87	R\$ 4,05	R\$ 810,00
62	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 ML.	UN	1000	58	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
63	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, CONFORME PORTARIA SDA Nº 728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.	DZ	1000	200	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
64	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE C/ MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADO SEM PELE, SAL REFINADO.	UN	350	42	R\$ 27,44	R\$ 9.604,00
65	PEIXE CAÇÃO AZUL, EMBALAGEM COM 1 KG, COM POSTAS, CONGELADOS, SEM PELE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,	KG	300	17	R\$ 37,96	R\$ 11.388,00

	ATÓXICO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, A ROTULAGEM DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, 24/11/05 DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.					
66	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO – MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	150	15	R\$ 9,02	R\$ 1.353,00
67	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM MIN 40 G, COMPOSIÇÃO CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR SEM CONSERVANTES.	UN	3.500	383	R\$ 1,61	R\$ 5.635,00
68	PIRULITO, EMBALAGEM C/ MIN 400 G, SABORES SORTIDOS SORTIDOS DE FRUTOS, PALITO DE PLÁSTICO.	UN	50	08	R\$ 16,20	R\$ 810,00
69	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE	KG	120	8	R\$ 41,40	R\$ 4.968,00

	RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS.					
70	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS.	KG	120	08	R\$ 61,25	R\$ 7.350,00
71	REPOLHO BRANCO, HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	250	25	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
72	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 1 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 23, DE 24/04/2013.	UN	200	12	R\$ 2,52	R\$ 504,00
73	SALSA LISA COMUM, MAÇO, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	UN	300	20	R\$ 2,06	R\$ 618,00
74	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 500 G, TEMPERO, RECHEIO TRADICIONAL, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES,	PCT	250	80	R\$ 13,06	R\$ 3.265,00

	PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 727, de 01/07/2022.					
75	SUCO SABOR CAJU, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	UN	2.000	298	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
76	SUCO SABOR GOIABA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	UN	2.000	298	R\$ 5,73	R\$ 11.460,00
77	SUCO SABOR UVA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.	UN	2.000	298	R\$ 5,89	R\$ 11.780,00
78	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	KG	300	50	R\$ 8,47	R\$ 2.541,00
79	VAGEM VERDE MACARRÃO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.	KG	150	11	R\$ 15,69	R\$ 2.353,50
80	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL EMBALAGEM C/ 750 ML.	UN	400	30	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
TOTAL						R\$ 598.098,65

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº48.394 de 09/04/2025

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KG	ABACAXI, KG, IN NATURA VARIEDADE PÉROLA PESO DA UNIDADE DE APROX. 1.5 KG, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			500		
02	KG	ABOBORA MARANHÃO, KG, PESO DA UNIDADE, APROXIMADAMENTE 1.2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES E			400		

		PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
03	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COMPOSTO DE AÇÚCAR E CACAU. PERMITIDO SER ACRESCIDO DE EXTRATE DE MALTE, LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS E AROMATIZANTES. ISENTOS DE AMIDO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA.			750	
04	UN	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG			1000	
05	KG	AIPIM MANTEIGA, KG, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			300	
06	UN	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MÍN. DE 20FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			800	
07	KG	ALHO IMPORTADO, KG			300	
08	UN	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS			100	
09	PCT	ARROZ, TIPO 01, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG			600	
10	PCT	BALA MASTIGÁVEL, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM C/ MIN 600 G.			200	
11	KG	BANANA DA TERRA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES			500	

		POSTERIORES.				
12	KG	BANANA PRATA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			5.000	
13	KG	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			400	
14	KG	BATATA DOCE, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			300	
15	KG	BETERRABA ROXA, KG, SEM RAMA, PESO DA UNIDADE APROX. 180 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			150	
16	KG	BIFE DE HAMBÚRGUER, CARNE BOVINA, APROX. 56 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ÁGUA, GORDURA BOVINA, PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, CEBOLA, SAL, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ALHO, ACIDULANTE, AROMAS NATURAIS.			120	
17	UN	BISCOITO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍN. 200 G, SABOR ORIGINAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MATERIAL DA EMBALAGEM POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP). COM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NO RÓTULO, DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO.			500	

18	UN	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 200 G.			500		
19	UN	BOMBOM, DE CASTANHA DE CAJU C/ COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA EM PLÁSTICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 800G			200		
20	KG	BRÓCOLIS, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			150		
21	PCT	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TIPO: TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM SELO DE PUREZA ABIC OU DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (HABILITADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – REBLAS/ANVISA, OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, OU SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL OU DISTRITAL, OU UNIVERSIDADES FEDERAIS OU ESTADUAIS OU PELO MINISTÉRIO DA			3.600		

		AGRICULTURA. ATENÇÃO ÀS INSTRUÇÕES DO ITEM 8 NESTE TERMO DE REFERÊNCIA				
22	UN	CARNE BOVINA ACÉM EM CUBOS, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			450	
23	UN	CARNE BOVINA MÚSCULO, MOÍDA, MÁXIMO DE 1%, GORDURA, LIVRE DE APONEUROSE, 01 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME PVC TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			450	
24	UN	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECORA, EMBALADO COM 1 KG, SEM OSSO CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			450	
25	UN	CARNE DE FRANGO FILÉ DE PEITO (SASSAMI), EMBALAGEM COM 1 KG, SEM PELE, SEM OSSO, SEM TEMPERO,			450	

		CONGELADO À 18°, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO OU PRESENÇA DE UMIDADE), ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
26	UN	CARNE SUÍNA, BISTECA (CARRE) RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 KG, RÓTULO IMPRESSO C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA, RESOLUÇÃO DA ANVISA E COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO TERRITÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			400	
27	KG	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			400	
28	UN	CEBOLINHA VERDE, MAÇO, FRESCA, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			250	
29	KG	CENOURA BRÁSILIA KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, BEM			250	



		DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.					
30	UN	COCO RALADO, EMBALAGEM COM MÍN. 100 G, DESIDRATADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			300		
31	UN	COENTRO, MAÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FRESCO, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			200		
32	KG	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG			50		
33	UN	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO NO MÍN. 5 FLS, FRESCA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E FIRME E INTACTO ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES			250		
34	KG	COUVE- FLOR, UN, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC No 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			150		
35	UN	CREME DE LEITE, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 200G, CONFORME PORTARIA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 146, DE 07/03/1996.			500		
36	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1 KG.			75		
37	UN	FARINHA DE TAPIOCA, GRANULADA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500 G.			100		

38	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 14, de 28/03/2014 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			300		
39	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.			500		
40	KG	FEIJÃO PRETO, KG, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL.			250		
41	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM ORIGINAL C/ 100 G.			300		
42	KG	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.			150		
43	KG	INHAME, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES			200		
44	UN	IOGURTE LIQUIDO SABOR MORANGO POTE/EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, COMPOSTO POR LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AÇÚCAR E/OU XAROPE DE AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE GOMO XANTANA E/OU GOMA GUAR FERMENTO LÁCTEO, PERMITINDO SER ACRESCIDO DE SORO DE LEITE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GELATINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO TRICALCICO, ESPESSANTE CARRAGENA, AROMATIZANTE DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COCHONILA E URUCUM. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			540		
45	KG	LARANJA LIMA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 150 G, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			500		

46	KG	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES			500		
47	UN	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE.			500		
48	LT	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO. TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.			8.000		
49	KG	LIMÃO TAHITI, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 130, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES			400		
50	KG	MAÇA VARIEDADE FUGI, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX. 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			3.720		
51	UN	MACARRÃO ESPAGUETE, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.			250		
52	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SÊMOLA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 500 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.			250		
53	UN	MAIONESE TRADICIONAL, EMBALAGEM ORIGINAL MÍN. 500 G, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, MOSTARDA, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO ESPESSANTE, GOMA, CHANTANA, ALFARROBA,			100		

		CONSERVADOR, ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE, EDTA, CORANTE, PÁPRICA, AROMATIZANTE, BHT E BNA.				
54	UN	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, POTE COM 200 G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SIF/SIE/SIM DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.			1.000	
55	UN	MARIOLA, EMBALAGEM COM MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSIÇÃO BANANA, AÇÚCAR, ACIDULANTE INS338, CONSERVANTE INS 2022.			350	
56	KG	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, KG, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX. 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			400	
57	UN	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500 G.			400	
58	UN	MILHO PARA CANJICA BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 500G, TIPO 1, GRUPO MISTURADO SUBGRUPO ESPELICULADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			350	
59	UN	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G.			1500	
60	UN	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL C/ MÍN. 400G.			1500	
61	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA DE FLANDRES C/ MÍN. 340 G, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 711, de 01/07/2022 DA ANVISA E SUAS RESOLUÇÕES POSTERIORES.			200	
62	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 900 ML.			1000	
63	DZ	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, CONFORME PORTARIA SDA Nº 728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.			1000	
64	UN	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE C/ MIN 1 KG C/ APROX 50 UNIDADES, COMPOSTO DE AÇÚCAR CRISTAL, AMENDOIM TORRADÓ SEM PELE, SAL			350	

		REFINADO.				
65	KG	PEIXE CAÇÃO AZUL, EMBALAGEM COM 1 KG, COM POSTAS, CONGELADOS, SEM PELE, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DE INSPEÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98 E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, A ROTULAGEM DEVE ATENDER À INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA Nº 22, 24/11/05 DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.			300	
66	KG	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO – MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			150	
67	UN	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM MIN 40 G, COMPOSIÇÃO CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR SEM CONSERVANTES.			3.500	
68	UN	PIRULITO, EMBALAGEM C/ MIN 400 G, SABORES SORTIDOS SORTIDOS DE FRUTOS, PALITO DE PLÁSTICO.			50	
69	KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PROVENIENTE DE CARNE SUÍNA 100% PERNIL, SAL, ESPECIARIAS NATURAIS E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; SEM CAPA DE GORDURA; BAIXO TEOR DE SÓDIO; COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA			120	

		SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS.				
70	KG	QUEIJO TIPO MUÇARELA, FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS.			120	
71	KG	REPOLHO BRANCO, HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			250	
72	UN	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL C/ 1 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 23, DE 24/04/2013.			200	
73	UN	SALSA LISA COMUM, MAÇO, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			300	
74	PCT	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 500 G, TEMPERO, RECHEIO TRADICIONAL, CONGELADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC nº 727, de 01/07/2022.			250	
75	UN	SUCO SABOR CAJU, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.			2.000	

76	UN	SUCO SABOR GOIABA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.			2.000		
77	UN	SUCO SABOR UVA, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, NATURAL, CARIMBADO NO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA.			2.000		
78	KG	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, KG IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.			300		
79	KG	VAGEM VERDE MACARRÃO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 726, de 01/07/2022, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES.			150		
80	UN	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL EMBALAGEM C/ 750 ML.			400		
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 9373/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades diárias da Casa de Acolhimento Provisório Infantil, aos eventos previstos pelo Bolsa Família, nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Centro de Referência Especializada da Assistência Social – **CREAS**, no Centro de Referência da Assistência Social – **CRAS**, por meio do atendimento social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-**SEMDS**, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/20XX**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Aracruz/ES, de de 2025.

.....
MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....
EMPRESA XXXXXXXX